## Prefeito do Rio enfrentaria segundo processo de impedimento

Não seria a primeira vez que o prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella (Republicanos) enfrentaria um processo de *impeachment*. Em abril, a Câmara Municipal <u>abriu</u> processo contra o prefeito sob a acusação de que ele cometeu infração político-administrativa ao renovar, no fim de 2018, contratos de mobiliários urbanos da prefeitura com as empresas OOH Clear Channel e JCDecaux.

Tomaz Silva/Agência Brasil



Crivella pode sofrer 2º processo neste ano Tomaz Silva/Agência Brasil

Segundo o fiscal Fernando Lyra Reys, autor do pedido, as companhias tinham 20 anos para explorar o serviço. Após esse período, os imóveis passariam a pertencer ao Rio. Porém, uma emenda estendeu o prazo do contrato. Para o fiscal, essa medida só poderia ser feita via licitação. Sem isso, pode haver prejuízo para os cofres públicos, argumentou.

Contudo, o prefeito foi <u>absolvido</u> em junho. Ele foi defendido no processo pelo jurista **Lenio Streck**, que é colunista da **ConJur**, e pelos advogados **Alberto Sampaio Jr.**, **Jefferson Gomes** e **Aurélio Wander Bastos**.

O processo de *impeachment* que poderia levar à destituição de Marcelo Crivella tem uma <u>peculiaridade</u>. Ao contrário de Dilma Rousseff (PT), ex-presidente, e de Luiz Fernando Pezão (MDB), ex-governador do Rio, Crivella pôde — e poderia, se os vereadores considerarem que violou o Decreto-lei 201/1967 no caso da Linha Amarela — responder pelas irregularidades cometidas sem deixar o cargo.

O prazo do processo de *impeachment* é mais um ponto em que o caso de Crivella foi — e seria — diferente dos de Dilma e Pezão e Dornelles. No caso de presidente, governador e seus vices, os políticos são afastados do cargo após a instauração do processo. Este deve ser concluído em 180 dias. Se isso não ocorrer nesse prazo, os réus reassumem seus postos, ainda que o procedimento continue em andamento.

Já o prazo para julgamento do processo de *impeachment* de prefeito é de 90 dias. Passado este período, o procedimento é arquivado. Porém, não há impedimento à apresentação de nova denúncia, mesmo que sobre os mesmos fatos.

## Ato de improbidade e crime

www.conjur.com.br

Com a destruição do pedágio e encampação irregular da Linha Amarela, Marcelo Crivella também pode responder por ato de improbidade administrativa, apontam Gustavo Binenbojm e Fábio Medina Osório. Especialmente as ilegalidades que causam prejuízo ao Erário (Seção II da Lei 8.429/1992) ou as que atentam contra os princípios da administração pública (Seção III da Lei 8.429/1992). Se fosse condenado por infração desse tipo, o prefeito poderia ter que ressarcir o Erário e perder seus direitos políticos.

Além disso, Crivella pode responder pelo crime de dano contra patrimônio municipal (artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal), avalia Binenbojm.

## Insegurança jurídica

As medidas de Crivella no caso da Linha Amarela também geram insegurança jurídica e afastam investidores, opinam os especialistas. Para Fábio Medina Osório, a encampação da concessão foi um "ato de arbitrariedade do poder público", que dificulta a retomada da economia carioca.

"Em que pese a cidade do Rio de Janeiro ser riquíssima em oportunidades para atração de investimentos, que vão desde o setor de óleo e gás ao turismo, a violação à estabilidade das relações jurídicas é extremamente danosa ao desenvolvimento econômico da região. Tal cenário ainda é agravado pelos sérios problemas de ordem financeira que assolaram o Rio de Janeiro – por si, suficientes para inibir investidores privados nacionais e internacionais".

O cancelamento da concessão da vida sinaliza que o Rio de Janeiro não respeita contrato, nem oferece segurança jurídica a investidores, destaca Gustavo Binenbojm. Segundo o professor, o prefeito agiu de maneira populista, pensando em sua reeleição em 2020. Porém, desconsiderou o abalo que a medida gera à imagem do Rio junto a financiadores brasileiros e estrangeiros.

## **Date Created**

10/11/2019